



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M ^{Governo}
Municipal 93 - 96

REGISTRADO EM LIVRO
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA
MUNICIPAL PARA REGISTRO
de *Benfeitorias*
Livro nº *00196*
fls. *13, 13v* em *28/11/96*
(a) *[assinatura]*

31
LEI MUNICIPAL Nº 1.835/96

"CONTÊM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
FAÇA A DOAÇÃO DE LOTES NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS"

A Câmara Municipal de Dores do Indaia - MG, no uso de suas
atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal devidamente au-
torizado a fazer a doação do lote 13, quadra 02 rua A do Bairro dos Funcionários,
de acordo com a Lei Municipal nº 1.802/95, a PEDRO CHAVES DE RESENDE.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará es-
ta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia,

28 de Novembro de 1.996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretaria Municipal